

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Portaria 4.760 de 18 de Abril de 2022)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro competente, conforme Portaria nº 4.760, de 18 de Abril de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Contratação de Espaço na Mídia nos Veículos de Comunicação, quais sejam: jornais de circulação local ou regional tamanho tabloide e tamanho standart, emissora de TV de transmissão local ou regional, Serviço de propaganda Volante (carro de Som), para veiculação de publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas ou de orientação social do Poder Legislativo de Unaí – MG, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I-Folha 2, deste edital.

Essa licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e demais condições fixadas neste edital.

A presente modalidade possui o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração que o processo licitatório em apreço é voltado para a escolha de espaço na mídia nos veículos de comunicação com o mero propósito de veiculação de informação já preparada pela Administração, ou seja, prestação de serviço comum dos meios de comunicação, já que a elaboração e produção do material (textos, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo) ficarão a cargo exclusivo do Poder Legislativo.

Trata-se de contratação de espaço na mídia para informar a população unaiense sobre os atos institucionais do Poder Legislativo, divulgando os trabalhos realizados por esta Casa de forma ampla, efetiva, transparente e atingindo um maior número de pessoas.

A Administração não adotou a Lei nº 12.232/2010, porque a mera contratação de espaço na mídia nos veículos de comunicação para a divulgação dos atos institucionais já preparados pelo poder público não pode ser considerada um conjunto de atividades complexas e integradas que exija serviço intelectual.

O artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 define como atividades complexas de publicidade as que envolvem serviços diferentes de modo integrado - e que, por essas características, sujeitar-se-ão a um procedimento mais rigoroso de avaliação técnica. Logo, o referido diploma legal é inaplicável ao caso da presente licitação que objetiva meramente a divulgação dos atos nos espaços publicitários caracterizando assim, serviço comum.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2023, e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria mencionada.

## **I - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Espaço na Mídia nos Veículos de Comunicação, quais sejam: jornais de circulação local ou regional tamanho tabloide e tamanho standard, emissora de TV de transmissão local ou regional, Serviço de propaganda Volante (carro de Som), para veiculação de publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas ou de orientação social do Poder Legislativo de Unaí – MG, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I-Folha 2, deste edital.

1.2 - O material será elaborado pela Câmara Municipal de Unaí-MG e repassado aos veículos de comunicação que deverão apenas divulgá-lo desde a assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

1.3 – No caso da divulgação dos atos no jornal em formato standard e tabloide, a Câmara Municipal disponibilizará o arquivo em formato digital, quando houver, mas o jornal só poderá publicar a página impressa após aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial da Câmara.

1.4- No caso da divulgação no meio de comunicação TV local ou regional, a Câmara Municipal disponibilizará as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente.

1.5 - No caso de divulgação em carro volante, a Câmara disponibilizará o arquivo digital com a mensagem em áudio a ser veiculada e a empresa será responsável pela veiculação da mensagem.

1.6 - A Câmara disponibilizará os textos, os arquivos e todo o material para ser veiculado nos meios de comunicação, conforme sua necessidade e campanhas educativas ou de orientação social, durante o ano de 2023.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa,

além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 25/04/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 25/04/2023**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência descrito no Anexo I-Folha 2 deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data da abertura dos envelopes.

5.2 - O preço por item ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

e) Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 – Os documentos de habilitação jurídica deverão ser específicos do meio de comunicação que efetivamente participará da licitação e futuramente prestará o serviço constante neste edital.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios proprietários e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

g) certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1 – A exigência de capacidade técnica, nos termos seguintes, tem por objetivo resguardar a Administração quanto à capacidade dos licitantes para a execução do futuro contrato, já que verificar a expertise e a confiabilidade das licitantes em relação ao objeto licitado como contratados com terceiros, sem impedir a competitividade, pode evitar prejuízo à imagem do Poder Legislativo, aos parlamentares diretamente e ao erário público.

a) No caso de TV deverá apresentar comprovante de concessão de funcionamento dentro do prazo de validade;

b) Os jornais impressos deverão possuir tiragem mínima de 3.000 mil cópias e comprovar periodicidade mediante a apresentação das 10 últimas edições;

c) No caso de carro volante deverá apresentar atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou pessoa física atestando que o licitante foi contratado e prestou serviço com aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o item 4 do objeto desta licitação.

6.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

### **6.5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.5.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.5.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 -Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta** estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) para oferecerem novos lances verbais e sucessivos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item, conforme especificado no Anexo I- Folha 2 deste edital.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a

decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até **5% (cinco por cento)** do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance **sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.**

7.17.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.17.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por fac-símile, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520).

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - Os veículos de comunicação deverão retirar os materiais (textos, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo), a serem divulgados, na sede da Câmara durante o horário de expediente ou, conforme disponibilidade da Administração, o Consultor de Comunicação e Cerimonial enviará por e-mail, devendo a Licitante confirmar o recebimento em até 24 horas.

9.2 – No caso das emissoras de TV, as gravações e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente, serão disponibilizadas pela Administração até um dia útil antes da data de exibição do comercial.

9.3 – No caso do veículo jornal tamanho standart e tamanho tabloide, os textos e as peças gráficas serão disponibilizados em formato digital pela Administração até um dia útil antes da data de impressão oficial.

9.4- Os dias, considerados como ponto facultativo pela Administração não serão contados como úteis.

## **X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento da importância relativa à contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai, Funcional Programática: **01.031.1000.2004 – Elemento de**

**despesa: 33.90.39.68 (publicidade), ficha 12.**

10.2 – O valor estimado da presente contratação é de **R\$131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).**

10.3 - O pagamento da TV será efetuado mensalmente mediante apresentação da grade de programação assinada pelo seu responsável referente ao período a ser pago.

10.4 - O pagamento do veículo de comunicação jornal, tamanhos **standard e tabloide**, será feito até cinco dias após a apresentação de cópia do jornal impresso referente ao período a ser pago.

10.5 - O pagamento do veículo de comunicação carro volante será de forma quinzenal, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

10.6 - O pagamento aos veículos de comunicação dependerá, além dos itens 10.3 a 10.5, de apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG para a prévia liquidação da despesa. A Câmara deverá efetuar o pagamento até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.8 - O pagamento será feito preferencialmente na conta do veículo de comunicação contratado, através de transferência bancária e, na falta desta, diretamente ao responsável pelo veículo de comunicação, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame multa administrativa não superior a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

11.3 – Em caso de atraso na publicação e divulgação dos atos será aplicada à Licitante multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) por dia útil excedente, sobre o valor total acerca dos atos que deixar de publicar ou divulgar.

11.4 - Se a Licitante, no caso do item 11.3, deixou de fazer por culpa exclusiva da **CÂMARA**, deverá apresentar justificativa no prazo de dois dias do ocorrido para comprovação e ficará isenta do pagamento da multa moratória, caso ficar confirmado.

11.5 – Em caso de prestação de serviço fora do que foi aprovado pelo Consultor de Comunicação e Cerimonial, a Administração ficará isenta de responsabilidade da divulgação e do pagamento, além de solicitar a Licitante a imediata retirada da notícia institucional, da inserção, da página, da imagem, da fotografia, do vídeo e do áudio.

11.6 - Em caso de divulgação sem aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial de atos que afetam a honra e imagem da Administração e dos agentes políticos, a Contratada ficará obrigada a conceder o direito de resposta proporcional ao agravo e nos mesmos moldes que foram divulgados, sem prejuízo de eventual indenização pelo dano material ou moral.

11.7- Se a Licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.10 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

11.11 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.12- Advertência;

11.13- Multa.

11.14 - Declaração de inidoneidade;

11.15 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.16 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

11.17 - Os dias de atraso serão corridos.

11.18 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

11.19 - As penalidades previstas de advertência ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.20 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar ao órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico [www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br).

**12.6 - Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, vedado a interposição por fac-símile, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

12.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração **o licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

12.8 - Acolhida a petição de forma total ou parcial contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.10 - A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

12.11 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

12.11.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

12.12 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, após ser convocado pela Administração, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.13 - O consultor de comunicação e cerimonial exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.14 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Unaí, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

12.15 – Fica proibido a subcontratação total ou parcial do presente objeto.

12.16 - Integram o presente Edital:

**Anexo I-** Formulário de propostas;

**Anexo I-Folha 2** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

**Anexo V** – Empregador pessoa jurídica;

**Anexo VI-** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII-** Minuta de Contrato

12.17 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

**Unaí-MG, 29 de março de 2023.**

---

**Deusdete José Ferreira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I-Folha 1**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unai-MG, a prestação do serviço descrito no objeto desta licitação, conforme Anexo I, Folha 2, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos equipamentos, objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço por item para a prestação do serviço do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas xxxx do presente processo.

4. O objeto desta licitação será disponibilizado para divulgação, nos moldes do Termo de Referência, após a assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Unai - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(assinatura do representante legal da licitante)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ Nº:**

**INSC. ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

**BANCO (nome e nº):**

**AGÊNCIA (nome e nº):**

**CONTA CORRENTE:**

## ANEXO I – FOLHA 2

### TERMO DE REFERÊNCIA

“Considerando a ausência de representantes dos veículos de comunicação tipo: Jornais impressos no tamanho Standart de alcance local ou regional, Jornais impressos no tamanho Tabloide de alcance local ou regional, Mensagem volante e Outdoor no Pregão Presencial 03/2023-Veículos de Comunicação Dia 22 de março de 2023, às 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Unaí, Avenida José Luiz Adjuto n.º 117, o que considera “Licitação Deserta”, para estes veículos;

Considerando ainda a desclassificação única da empresa presente representado o veículo tipo: TV local ou regional, no supracitado pregão, o que também qualifica licitação deserta para este veículo;

Venho por meio deste encaminhar novo termo de referência para que seja realizado novo pregão, como se descreve abaixo.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação dos meios de comunicação é a forma de o Poder Legislativo ir de encontro aos cidadãos, levando até ele as informações sobre as matérias apreciadas e demais atos que são, segundo o texto constitucional, realizados “em nome do povo” (CF/88, art.1º parágrafo único).

Igualmente importante é o respeito à **lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada LEI DA TRANSPARÊNCIA**, a qual prevê em seu artigo terceiro o “fomento ao **desenvolvimento da cultura de transparência** na administração pública”.

Sobre os meios de comunicação:

**A Câmara Municipal de Unaí dispõe de portal de internet**, por onde são publicadas as notícias, os documentos produzidos pela mesma, o arquivo da legislação municipal e demais informações exigidas pela Lei da Transparência. Neste portal também são transmitidas as **reuniões ordinárias em tempo real**, cujas gravações ainda ficam disponíveis por tempo indeterminado para acesso por parte de qualquer cidadão, não sendo necessário cadastro ou senha. Entretanto, este meio (embora extremamente importante e necessário) ainda se conserva ineficaz quando o intuito é fomentar a participação popular nas reuniões, audiências públicas e solenidades, bem como o acompanhamento, por parte do cidadão, dos trabalhos realizados por seus representantes eleitos.

Sendo assim, a contratação de meios de comunicação para fomento à participação popular, divulgação da PUBLICIDADE INSTITUCIONAL e dos trabalhos da Câmara objetivam dar visibilidade e reforçar a imagem das atividades da instituição, sob a ótica da transparência e do interesse público.

A contratação da veiculação de publicidade institucional em veículos de comunicação de alcance local ou regional pode se justificar da forma que se segue, lembrando que **as quantidades solicitadas tomam por base os contratos feitos nos**

**últimos 3 anos**, exceto no caso dos outdoors, que foram estimados com base no número de campanhas de orientação social a serem divulgadas pela Câmara Municipal de Unaí.

**a) Jornais impressos no tamanho Standard de alcance local ou regional:** Devido a sua grande abrangência, periodicidade e tiragem, este veículo deve ser contratado para divulgação dos atos institucionais e campanhas educativas ou de orientação social, especialmente aquelas com o objetivo de estimular a participação popular nos atos do Poder Legislativo.

**CONTRATAÇÃO: Uma página por mês em jornal tamanho standard de alcance local ou regional.** Jornal com periodicidade mensal comprovada através da apresentação das 12 últimas edições e tiragem mensal igual ou superior a 5000 (cinco mil) exemplares, comprovada através da nota fiscal da impressão, com o fim de garantir à Câmara que o jornal contratado tenha publicações regulares e que seja conhecido pelo público, bem como transmita confiança. A tiragem exigida estima que pelo menos um em cada 16 cidadãos tenha acesso ao exemplar do jornal.

**b) Jornais impressos no tamanho Tabloide de alcance local ou regional.** A escolha do formato tabloide se baseia no fato de que ele propõe um tipo de jornal com textos mais acessíveis ao público e de fácil entendimento. Trazendo matérias mais populares este formato geralmente se diferencia dos jornais impressos em tamanhos standard e atinge um público diverso.

Devido a sua grande cobertura, periodicidade e tiragem, este veículo deve ser contratado para divulgação das campanhas institucionais e educativas, especialmente aquelas com o objetivo de estimular a participação popular nos atos do Poder Legislativo.

**CONTRATAÇÃO: Uma página por mês em jornal tamanho tabloide de alcance local ou regional** com periodicidade mensal comprovada através das 12 últimas edições e tiragem mensal igual ou superior a 5000 (cinco mil) exemplares, comprovada através da nota fiscal da impressão, com o fim de garantir à Câmara que o jornal contratado tenha publicações regulares e que seja conhecido pelo público, bem como transmita confiança. A tiragem exigida estima que pelo menos um em cada 16 cidadãos tenha acesso ao exemplar do jornal.

**c) TV local ou regional.** A Câmara Municipal de Unaí não possui emissora de TV própria. Uma vez que este meio de comunicação possui grande alcance e popularidade entre o público em geral, pode ser contratado para a divulgação de inserções para informar sobre as ações do Poder Legislativo e convidar o público para as audiências públicas, palestras, reuniões etc.

**CONTRATAÇÃO: 400 chamadas de 30 segundos a serem exibidas em horário próximo a programa jornalístico da emissora.**

**d) Mensagem volante.** Veículo de comunicação amplamente utilizado no município de Unaí para os mais diversos fins, a mensagem volante pode ser um meio bastante eficaz para a divulgação de utilidade pública, de convites para audiências públicas e outros atos, pois a transmissão objetiva da mensagem faz com que a pessoa dentro de sua casa consiga escutar, além de ser bastante confiável, de baixo custo e, ainda, ser possível levar a mensagem no horário e nos bairros específicos onde estão os munícipes interessados com os projetos de lei em tramitação, além de trazer efetividade.

**CONTRATAÇÃO: 400 horas de carro volante.** O carro deve circular de modo a abranger todas as regiões da cidade de Unai ou em bairros específicos, conforme orientação da Contratante.

Concluindo, é importante salientar que a escolha dos veículos de comunicação depende dos critérios do administrador, em conformidade com a dotação orçamentária e o plano administrativo adotado.

Segue, em anexo, a tabela com as quantidades de contratações.

Atenciosamente.

**DANIEL SALGADO COSTA**

Consultor de Comunicação e Cerimonial”

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### TABELA DE QUANTIDADES PARA O ANO DE 2023

Item	Qtde mensal	Qtde anual	Especificação dos Serviços	Valor Unitário o R\$	Valor total R\$
1		400	Veiculação de publicidade de TV com 30 segundos de duração em emissora de <b>TV local ou regional</b> , para divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública e convites para as reuniões da Câmara Municipal de Unaí. A publicidade será exibida de segunda a domingo, preferencialmente em intervalo de programa jornalístico da emissora, ou de acordo com a necessidade da Câmara		
2		10	Veiculação de publicidade institucional, avisos e campanhas educativas e ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí, em <b>espaço referente a uma página de jornal</b> com distribuição regional e periodicidade mensal. Jornais locais/regionais tamanho <b>Padrão Standard</b> , medidas: 55cm x 32cm		
3		10	Veiculação de publicidade institucional, avisos e campanhas educativas e ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí, em espaço referente a uma página de jornal com distribuição regional e periodicidade mensal. <b>Jornais locais/regionais tamanho TABLOIDE</b> , medidas: 40cm x 27,5cm		
4		400	Veiculação de <b>publicidade em carro Volante</b> (carro de Som), o carro deverá circular de modo a abranger todas as regiões da cidade de Unaí ou em bairros específicos, conforme orientação da Contratante		
			<b>TOTAL ESTIMADO DAS PUBLICAÇÕES</b>		

**ANEXO II**

**(fora do envelope)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no  
presente edital, do **Pregão Presencial nº 04/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

(fora do envelope)

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no **Pregão Presencial nº 04/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e fazer ofertas em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2.023**.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

**ANEXO IV**

**MODELO**

**(fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa: \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 04/2023**, objetivando a aquisição de

\_\_\_\_\_

Unai-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2.023**.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

## A N E X O V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç ã O Ref .: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Unai –MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

**(fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº 04/2023**. A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unai, (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**

---

(nome/cargo/assinatura)

**(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO N° xx/2023

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares n° 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR Edimilton Gonçalves de Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

#### 1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de Espaço na Mídia nos Veículos de Comunicação, quais sejam: jornais de circulação local ou regional tamanho tabloide e tamanho standart, emissora de TV de transmissão local ou regional e serviço de propaganda Volante (carro de Som) para veiculação de publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas ou de orientação social do Poder Legislativo de Unaí – MG, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I-Folha 2, do edital e vinculação ao **Pregão Presencial n° 04/2023, Processo n.º 6/2023**, cujo edital é parte integrante e de observância compulsória.

1.2 - O material será elaborado pela Câmara Municipal de Unaí-MG e repassado aos veículos de comunicação que deverão apenas divulgá-lo desde a assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2023**.

1.3 – No caso da divulgação dos atos no jornal em formato standart e tabloide, a Câmara Municipal disponibilizará o arquivo em formato digital, quando houver, mas o jornal ou a revista só poderão publicar a página impressa após aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial da Câmara.

1.4- No caso da divulgação no meio de comunicação TV local ou regional, a Câmara Municipal disponibilizará as gravações em áudio e vídeo, respectivamente.

1.5 - No caso de divulgação em carro volante, a Câmara disponibilizará o arquivo digital com a mensagem em áudio a ser veiculada e a empresa será responsável pela veiculação da mensagem.

1.6 - A Câmara disponibilizará os textos, os arquivos e todo o material para ser veiculado nos meios de comunicação, conforme sua necessidade e campanhas educativas ou de orientação social, durante o ano de 2023.

#### 2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), que serão pagos após a execução dos serviços.

2.2 - O pagamento da emissora de TV será efetuado mensalmente mediante apresentação da grade de programação assinada pelo seu responsável referente ao período a ser pago.

2.3 - O pagamento do veículo de comunicação jornal, tamanhos standart e tabloide, será feito até cinco dias após a apresentação de cópia do jornal impresso referente ao período a ser pago.

2.4 - O pagamento do veículo de comunicação volante será de forma quinzenal, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

2.5 O pagamento aos veículos de comunicação dependerá, além dos itens 2.2 a 2.4, de apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG para a prévia liquidação da despesa. A Câmara deverá efetuar o pagamento até 5 (cinco) dias úteis.

2.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.7 O pagamento será feito preferencialmente na conta do veículo de comunicação contratado, através de transferência bancária e, na falta desta, diretamente ao responsável pelo veículo de comunicação, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

### **3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

3.2 – Fica proibido a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar os serviços de divulgação dos atos institucionais, das campanhas educativas ou de orientação social e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo, em consonância com a proposta apresentada, de acordo com as demandas da contratante, nos termos do Termo de Referência.

**4.2** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** – A contratada fica sujeita as sanções previstas no item 6 deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**4.4** – A contratada deverá retirar os materiais (textos, imagens, informações, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo), a serem divulgados, na sede da Câmara durante o horário de expediente ou, conforme disponibilidade da Administração, o Consultor de Comunicação e Cerimonial enviará por e-mail, devendo a Licitante confirmar o recebimento em até 24 horas.

**4.5** – A contratada deverá divulgar o material conforme lhe for repassado pela Administração Pública de forma integral, sem qualquer modificação em seu conteúdo e após a autorização do consultor de comunicação.

**4.6** – No caso dos jornais, deverão informar à Câmara Municipal a data de impressão do jornal com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido.

**5.2** – Disponibilizar os textos, as peças gráficas, os arquivos digitais, as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, as inserções e imagens a serem divulgados pela Contratada:

**5.3** – No caso da emissora de TV, as gravações em áudio e vídeo, respectivamente, serão disponibilizadas pela Contratante até um dia útil, antes da data de exibição do comercial.

**5.4** – No caso do veículo jornal tamanho standart e tamanho tabloide, os textos e as peças gráficas serão disponibilizados em formato digital pela Contratante até dois dias úteis antes da data de impressão oficial;

**5.5** - No caso de divulgação da mensagem em carro de som, a Câmara disponibilizará a gravação em áudio em formato digital até um dia útil antes da data da veiculação.

**5.6**- Os dias, considerados como ponto facultativo pela Contratante, não serão contados como úteis.

## **6 – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** – A Contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao contratado multa administrativa não superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**6.3** – Em caso de atraso na publicação e divulgação dos atos será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) por dia útil excedente, sobre o valor total acerca dos atos que deixar de publicar ou divulgar.

**6.4** - Se a Contratada, no caso do item 6.3, deixou de fazer por culpa exclusiva da CÂMARA, deverá apresentar justificativa no prazo de dois dias do ocorrido para comprovação e ficará isenta do pagamento da multa moratória, caso ficar confirmado.

**6.5** – Em caso de prestação de serviço fora do que foi aprovado pelo Consultor de Comunicação e Cerimonial, a Administração ficará isenta de

responsabilidade da divulgação e do pagamento, além de solicitar a Contratada a imediata retirada do comercial, da página, da imagem e do áudio.

**6.6** - Em caso de divulgação de atos que afetam a honra e imagem da Administração e dos agentes políticos, a Contratada ficará obrigada a conceder o direito de resposta proporcional ao agravo e nos mesmos moldes que foram divulgados, sem prejuízo de eventual indenização pelo dano material ou moral.

**6.7**- Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**6.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**6.9** - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

**6.10**- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**6.11**- Advertência;

**6.12**- Multa.

**6.13** - Declaração de inidoneidade;

**6.14** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

**6.15** - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**6.16** - Os dias de atraso serão corridos.

**6.17** - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

**6.18** - As penalidades previstas de advertência ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**6.19** - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

**6.20** – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**6.21**– A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta de recursos

constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, **Funcional Programática 01.031.1000.2004 – Elemento de despesa: 33.90.39.68 (publicidade). Ficha: 12**

## **8 – DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

**8.2** – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do prego **presencial nº 04/2023**, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006.

**8.3** - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de março de **2.023**.

---

**Câmara Municipal de Unaí -MG**

**Vereador Edimilton Gonçalves de Andrade**

**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

1º \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

1º \_\_\_\_\_

Nome :

CPF: